**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 174/2014.**

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE IGUATEMI E A EMPRESA RINALDI & COGO LTDA.**

**I - CONTRATANTES:** MUNICÍPIO DE IGUATEMI (MS), pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Laudelino Peixoto, nº. 871, Centro, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob o n. 03.568.318/0001-610 doravante denominada CONTRATANTE e a empresa **RINALDI & COGO LTDA**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, estabelecida na Rua Almirante Barroso, nº 2337, sala 02, centro, na cidade de Toledo – PR, inscrita no CNPJ/MF nº. 03.233.805/0001-73 doravante denominada CONTRATADA.

**II - REPRESENTANTES:** Representa a CONTRATANTE o Prefeito Municipal, Sr. *JOSÉ ROBERTO FELIPPE ARCOVERDE*, brasileiro, casado, médico veterinário, portador da Cédula de identidade RG nº. 3289452-6 SSP/PR e inscrito no CPF sob o nº. 698.465.889-68, residente e domiciliado na Rua Fortunato Fernandes dos Santos, nº. 435, na cidade de Iguatemi-MS e a CONTRATADA o Sr. ***Edson José Rinaldi***, brasileiro, casado, comerciante, portador do RG nº. 63315885 expedida pela SSP/PR e do CPF n. 865.677.729-72, residente e domiciliado na Rua Nossa Senhora do Rocio, 1665, Apto 04, centro, na cidade de Toledo/PR.

**III - DA AUTORIZAÇÃO DA LICITAÇÃO:** O presente Contrato é celebrado em decorrência da autorização do Sr. Prefeito Municipal, exarada em despacho constante no Processo n°. 120/2014 – Pregão Presencial nº. 051/2014, que faz parte integrante e complementar deste Contrato, como se nele estivesse contido.

**IV - FUNDAMENTO LEGAL:** O presente Contrato é firmado com base no resultado do Processo nº. 120/2014, na modalidade Pregão Presencial nº. 051/2014, tipo menor preço por item, homologada no dia 12 de setembro de 2014, e rege-se por todas as disposições contidas naquele Edital, bem como as disposições da Lei Federal nº. 8.666/93 e da Lei nº. 10.520/2002 e demais normas legais pertinentes.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 - O objeto da presente Contrato é a aquisição de Insumos e Materiais Hospitalares, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, conforme quantidades e especificações descritas abaixo:

|  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| ANEXO | LOTE | ITEM | CÓD. | ESPECIFICAÇÃO DO ITEM | UNIDADE | QUANTIDADE | MARCA  | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
| I |   | 2 | 12041 | AGULHA DESCARTÁVEL HIPODÉRMICA 0,60X25. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: POSSUI BISEL TRIFACETADO, CÂNULA SILICONIZADA E CALIBRE IDENTIFICADO POR COR. PRODUTO ESTÉRIL DE USO ÚNICO EMBALADO INDIVIDUALMENTE. APRESENTAÇÃO: CAIXA C/ 100 UNIDADES |  CAIXA | 35,00 | ADVANTIVE | 9,25 | 323,75 |
| I |   | 6 | 12046 | ÁLCOOL ETÍLICO LÍQUIDO 70%. APRESENTAÇÃO: FRASCO 1000 ML |  FRASCO | 160,00 | TUPI | 6,13 | 980,80 |
| I |   | 9 | 12488 | ATADURA GESSADA 10CMX3M. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: DE BOA QUALIDADE, CONFECCIONADA EM TECIDO TIPO GIRO INGLÊS 100 % ALGODÃO COM IMPREGNAÇÃO DO GESSO DE BOA QUALIDADE. APRESENTAÇÃO: ROLO |  ROLO | 200,00 | ORTOFEN | 2,03 | 406,00 |
| I |   | 11 | 12490 | ATADURA GESSADA 15CMX3M. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: DE BOA QUALIDADE, CONFECCIONADA EM TECIDO TIPO GIRO INGLÊS 100 % ALGODÃO COM IMPREGNAÇÃO DO GESSO DE BOA QUALIDADE. APRESENTAÇÃO: ROLO |  ROLO | 60,00 | ORTOFEN | 3,06 | 183,60 |
| I |   | 12 | 12491 | ATADURA GESSADA 20CMX3M. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: DE BOA QUALIDADE, CONFECCIONADA EM TECIDO TIPO GIRO INGLÊS 100 % ALGODÃO COM IMPREGNAÇÃO DO GESSO DE BOA QUALIDADE. APRESENTAÇÃO: ROLO |  ROLO | 40,00 | NEVE | 5,68 | 227,20 |
| I |   | 16 | 12074 | CATETER ANGIOCATH Nº 22. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: PRODUTO DE USO ÚNICO. CÂNULA FABRICADA EM POLIURETANO, COM PAREDES FINAS E FLEXÍVEIS; AGULHA COM BISEL TRIFACETADO, BI-ANGULADO E CONFECCIONADO EM AÇO INOX; TAMPA DE POLIPROPILENO; IDENTIFICADO POR CORES CORRESPONDENTES AO NÚMERO DO CALIBRE; FIO DE LIGAÇÃO DA AGULHA COM A CONEXÃO EM SILICONE FLEXÍVEL E TRANSPARENTE; ATÓXICO, APIROGÊNICO E ESTÉRIL. APRESENTAÇÃO: EMBALADOS INDIVIDUALMENTE UNIDADE |  UNIDADE | 450,00 | LAMEDID | 1,36 | 612,00 |
| I |   | 23 | 14714 | CONJUNTO PARA MICRONEBULIZAÇÃO. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: CONJUNTO TAMANHO ADULTO, CONTENDO MÁSCARA CONFECCIONADA EM MATERIAL ATÓXICO E ANATÔMICA, RESERVATÓRIO PARA MEDICAMENTO, EXTENSÃO MEDINDO 1,50CM COM ROSCA PARA OXIGENIO, CONECTOR VERDE UNIDADE | CONJUNTO | 3,00 | DARU | 11,67 | 35,01 |
| I |   | 24 | 14715 | CONJUNTO PARA MICRONEBULIZAÇÃO. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: CONJUNTO TAMANHO INFANTIL, CONTENDO MÁSCARA CONFECCIONADA EM MATERIAL ATÓXICO E ANATÔMICA, RESERVATÓRIO PARA MEDICAMENTO, EXTENSÃO MEDINDO 1,50CM COM ROSCA PARA OXIGENIO, CONECTOR VERDE UNIDADE | CONJUNTO | 3,00 | DARU | 13,00 | 39,00 |
| I |   | 28 | 12086 | DISPOSITIVO DE INFUSÃO INTRAVENOSA SCALP Nº23 UNIDADE. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: AGULHA INOXIDÁVEL, PAREDES ULTRAFINAS, BISEL TRIFACETADO, ASAS DE EMPUNHADURA FLEXÍVEL ALINHADAS E ANTIDERRAPANTES NA COR CORRESPONDENTE A SEU CALIBRE, COM CALIBRE DA AGULHA IMPRESSO, CÂNULA DE VINIL ATÓXICO COM APROXIMADAMENTE 30CM DE COMPRIMENTO, CONECTOR TIPO LUER LOCK E TAMPA OBTURADORA PARA PERFURAÇÕES INTERMITENTES. ATÓXICO, APIROGÊNICO, DESCARTÁVEL, USO ÚNICO. APRESENTAÇÃO: EMBALADOS INDIVIDUALMENTE UNIDADE |  UNIDADE | 650,00 | LAMEDID | 0,32 | 208,00 |
| I |   | 29 | 12087 | DISPOSITIVO DE INFUSÃO INTRAVENOSA SCALP Nº25 UNIDADE. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:AGULHA INOXIDÁVEL, PAREDES ULTRAFINAS, BISEL TRIFACETADO, ASAS DE EMPUNHADURA FLEXÍVEL ALINHADAS E ANTIDERRAPANTES NA COR CORRESPONDENTE A SEU CALIBRE, COM CALIBRE DA AGULHA IMPRESSO, CÂNULA DE VINIL ATÓXICO COM APROXIMADAMENTE 30CM DE COMPRIMENTO, CONECTOR TIPO LUER LOCK E TAMPA OBTURADORA PARA PERFURAÇÕES INTERMITENTES. ATÓXICO, APIROGÊNICO, DESCARTÁVEL, USO ÚNICO. APRESENTAÇÃO: EMBALADOS INDIVIDUALMENTE UNIDADE |  UNIDADE | 50,00 | LAMEDID | 0,33 | 16,50 |
| I |   | 30 | 12088 | DISPOSITIVO DE INFUSÃO INTRAVENOSA SCALP Nº27 UNIDADE. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: AGULHA INOXIDÁVEL, PAREDES ULTRAFINAS, BISEL TRIFACETADO, ASAS DE EMPUNHADURA FLEXÍVEL ALINHADAS E ANTIDERRAPANTES NA COR CORRESPONDENTE A SEU CALIBRE, COM CALIBRE DA AGULHA IMPRESSO, CÂNULA DE VINIL ATÓXICO COM APROXIMADAMENTE 30CM DE COMPRIMENTO, CONECTOR TIPO LUER LOCK E TAMPA OBTURADORA PARA PERFURAÇÕES INTERMITENTES. ATÓXICO, APIROGÊNICO, DESCARTÁVEL, USO ÚNICO. APRESENTAÇÃO: EMBALADOS INDIVIDUALMENTE UNIDADE |  UNIDADE | 50,00 | LAMEDID | 0,32 | 16,00 |
| I |   | 31 | 12090 | DISPOSITIVO PARA INCONTINÊNCIA URINÁRIA MASCULINO. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: ACOMPANHA PRESERVATIVO Nº. 06 E EXTENSÃO EM PVC ATÓXICO E FLEXÍVEL COM 100 CENTÍMETROS DE COMPRIMENTO, PRODUTO ESTÉRIL, EMBALADO INDIVIDUALMENTE UNIDADE |  UNIDADE | 70,00 | MADEITEX | 3,90 | 273,00 |
| I |   | 34 | 12095 | EQUIPO PARA SOLUÇÕES PARENTERAIS MACROGOTAS. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, ATÓXICO E APIROGÊNICO. PERFURADOR TIPO LANCETA; PONTA (PINÇA) PERFURANTE EM PVC COM TAMPA PROTETORA; CÂMARA DE GOTEJAMENTO FLEXÍVEL COM ENTRADA DE AR FILTRADO; TUBO DE PVC COM 1,50M DE COMPRIMENTO, TRANSPARENTE E FLEXÍVEL, CONTROLADOR DE FLUXO TIPO PINÇA ROLETE; INJETOR LATERAL EM FORMA DE "Y", CONEXÃO DO TIPO LUER. APRESENTAÇÃO: EMBALADOS INDIVIDUALMENTE UNIDADE |  UNIDADE | 2.000,00 | TKL | 1,95 | 3.900,00 |
| I |   | 47 | 12110 | FITA MICROPOROSA. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: ROLO NAS DIMENSÕES 10CMX4,5M, CONFECCIONADA EM SUBSTRATO DE NÃO-TECIDO À BASE DE FIBRAS DE VISCOSE, RESINA ACRÍLICA E MASSA ADESIVA À BASE DE POLIACRILATO HIPOALERGÊNICO, FINA ESPESSURA E BOA FIXAÇÃO. APRESENTAÇÃO: UNIDADE |  UNIDADE | 10,00 | COPERTINA | 7,51 | 75,10 |
| I |   | 50 | 12115 | HIPOCLORITO DE SÓDIO. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: LÍQUIDO LEVEMENTE AMARELADO, LÍMPIDO E LIVRE DE IMPUREZAS, À BASE DE HIPOCLORITO DE SÓDIO COM 1% DE CLORO ATIVO ESTABILIZADO. APRESENTAÇÃO: FRASCO CONTENDO 1 LITRO |  UNIDADE | 20,00 | RICIE | 4,96 | 99,20 |
| I |   | 54 | 12121 | LENÇOL DESCARTÁVEL. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: CONFECCIONADO EM 100% CELULOSE VIRGEM, TAMANHO 70CMX50M, COM PICOTE. APRESENTAÇÃO: ROLO |  UNIDADE | 5,00 | FLEXPEL | 14,66 | 73,30 |
| I |   | 57 | 12124 | LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL Nº 8,5. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: PRODUTO DESCARTÁVEL, ANATÔMICA, ESTÉRIL, FABRICADO EM PURO LÁTEX, LUBRIFICADO COM PÓ BIOABSORVÍVEL. POSSUI ESPESSURA MÍNIMA DE 0,17MM E COMPRIMENTO MÍNIMO DE 280 MM. APRESENTAÇÃO: PACOTE C/ 1 PAR DE LUVAS. |  UNIDADE | 30,00 | MADEITEX | 1,76 | 52,80 |
| I |   | 65 | 12135 | PAPEL GRAU CIRÚRGICO 30MMX100MTS. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: PRODUZIDO EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO MAIS FILME PLÁSTICO LAMINADO, SENDO O PAPEL CIRÚRGICO BRANCO COM GRAMATURA 60 G/M². COMPOSIÇÃO DO PLÁSTICO: POLIÉSTER MAIS POLIPROPILENO TRATADO, TRANSPARENTE E COM ALTA RESISTÊNCIA MECÂNICA COM BARREIRA MICROBIOLÓGICA. POSSUI SELAGEM TRIPLA, INDICADORES QUÍMICOS QUE MUDAM DE COR APÓS ENTRAR EM CONTATO COM AGENTE ESTERILIZANTE NOS PROCESSOS DE VAPOR SATURADO OU ÓXIDO DE ETILENO. DEVE POSSUIR REGISTRO NA AUTORIDADE SANITÁRIA, APRESENTAR IMPRESSO EM SUA EMBALAGEM LOTE, FABRICAÇÃO E VALIDADE. APRESENTAÇÃO BOBINA UNIDADE |  UNIDADE | 4,00 | DUOTEC | 180,54 | 722,16 |
| I |   | 68 | 12203 | PRESERVATIVO MASCULINO. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: CONFECCIONADO EM LÁTEX, MEDINDO 52MM, SEM LUBRIFICANTE, EMBALADO INDIVIDUALMENTE UNIDADE |  UNIDADE | 100,00 | MADEITEX | 0,46 | 46,00 |
| I |   | 72 | 12141 | SERINGA 03ML S/AG. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: PRODUZIDA EM POLIPROPILENO GRAU MÉDICO; TRANSPARENTE, CONECTOR SLIP, GRADUAÇÃO E VOLUMETRIA PRECISAS E DE EXCELENTE LEGIBILIDADE; PERFEITA FIXAÇÃO EM SEUS TRAÇOS E ALGARISMOS, TÓXICA, ESTÉRIL, APIROGÊNICA, DESCARTÁVEL. APRESENTAÇÃO: EMBALADA INDIVIDUALMENTE UNIDADE |  UNIDADE | 6.000,00 | SR | 0,18 | 1.080,00 |
| I |   | 79 | 12150 | SONDA DE FOLLEY Nº 14 2 VIAS 30CC. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: PRODUZIDA EM LÁTEX DE BORRACHA 100% NATURAL, COM PONTA DISTAL ATRAUMÁTICA; EMBALADAS INDIVIDUALMENTE, TIPO BLISTER, EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, ATÓXICO E ESTÉRIL. APRESENTAÇÃO: UNIDADE |  UNIDADE | 10,00 | SOLIDOR | 3,59 | 35,90 |
| I |   | 80 | 12151 | SONDA DE FOLLEY Nº 16 2 VIAS 30CC. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: PRODUZIDA EM LÁTEX DE BORRACHA 100% NATURAL, COM PONTA DISTAL ATRAUMÁTICA; EMBALADAS INDIVIDUALMENTE, TIPO BLISTER, EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, ATÓXICO E ESTÉRIL. APRESENTAÇÃO: UNIDADE |  UNIDADE | 10,00 | SOLIDOR | 3,90 | 39,00 |
| I |   | 81 | 12152 | SONDA DE FOLLEY Nº 18 2 VIAS 30CC. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: PRODUZIDA EM LÁTEX DE BORRACHA 100% NATURAL, COM PONTA DISTAL ATRAUMÁTICA; EMBALADAS INDIVIDUALMENTE, TIPO BLISTER, EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, ATÓXICO E ESTÉRIL. APRESENTAÇÃO: UNIDADE |  UNIDADE | 10,00 | SOLIDOR | 4,17 | 41,70 |
| I |   | 82 | 12155 | SONDA NASOGASTRICA LONGA CALIBRE 12. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: PRODUTO É CONFECCIONADO EM PVC TRANSPARENTE, FLEXÍVEL, ATÓXICO; EM FORMA DE CILINDRO RETO E INTEIRIÇO, COM EXTREMIDADE PROXIMAL ARREDONDADA, ABERTA ISENTA DE REBARBAS; DOTADA DE QUATRO ORIFÍCIOS DISTRIBUÍDOS ALTERNADAMENTE E CAMADA DE SILICONIZADA GRAU MEDICO. APRESENTA NA EXTREMIDADE DISTAL FIXADO DISPOSITIVO CONECTOR UNIVERSAL COM TAMPA FLEXÍVEL, COMPRIMENTO APROXIMADO DE 110 CM, EMBALADA INDIVIDUALMENTE UNIDADE |  UNIDADE | 5,00 | MARK MED | 1,38 | 6,90 |
| I |   | 83 | 12157 | SONDA NASOGASTRICA LONGA CALIBRE 16. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: PRODUTO É CONFECCIONADO EM PVC TRANSPARENTE, FLEXÍVEL, ATÓXICO; EM FORMA DE CILINDRO RETO E INTEIRIÇO, COM EXTREMIDADE PROXIMAL ARREDONDADA, ABERTA ISENTA DE REBARBAS; DOTADA DE QUATRO ORIFÍCIOS DISTRIBUÍDOS ALTERNADAMENTE E CAMADA DE SILICONIZADA GRAU MEDICO. APRESENTA NA EXTREMIDADE DISTAL FIXADO DISPOSITIVO CONECTOR UNIVERSAL COM TAMPA FLEXÍVEL, COMPRIMENTO APROXIMADO DE 110 CM, EMBALADA INDIVIDUALMENTE UNIDADE |  UNIDADE | 5,00 | MARK MED | 1,43 | 7,15 |
| I |   | 84 | 12158 | SONDA NASOGASTRICA LONGA CALIBRE 18. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: PRODUTO É CONFECCIONADO EM PVC TRANSPARENTE, FLEXÍVEL, ATÓXICO; EM FORMA DE CILINDRO RETO E INTEIRIÇO, COM EXTREMIDADE PROXIMAL ARREDONDADA, ABERTA ISENTA DE REBARBAS; DOTADA DE QUATRO ORIFÍCIOS DISTRIBUÍDOS ALTERNADAMENTE E CAMADA DE SILICONIZADA GRAU MEDICO. APRESENTA NA EXTREMIDADE DISTAL FIXADO DISPOSITIVO CONECTOR UNIVERSAL COM TAMPA FLEXÍVEL, COMPRIMENTO APROXIMADO DE 110 CM, EMBALADA INDIVIDUALMENTE UNIDADE |  UNIDADE | 5,00 | MARK MED | 1,56 | 7,80 |
| I |   | 85 | 14729 | SONDA NASOGASTRICA LONGA CALIBRE 22. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: PRODUTO É CONFECCIONADO EM PVC TRANSPARENTE, FLEXÍVEL, ATÓXICO; EM FORMA DE CILINDRO RETO E INTEIRIÇO, COM EXTREMIDADE PROXIMAL ARREDONDADA, ABERTA ISENTA DE REBARBAS; DOTADA DE QUATRO ORIFÍCIOS DISTRIBUÍDOS ALTERNADAMENTE E CAMADA DE SILICONIZADA GRAU MEDICO. APRESENTA NA EXTREMIDADE DISTAL FIXADO DISPOSITIVO CONECTOR UNIVERSAL COM TAMPA FLEXÍVEL, COMPRIMENTO APROXIMADO DE 110 CM, EMBALADA INDIVIDUALMENTE UNIDADE | UNIDADE | 5,00 | EMBRAMED | 1,86 | 9,30 |
| VALOR TOTAL | **R$ 9.517,17** |

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES**

**2.1 –** Além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal nº. 8.666/93 são obrigações da **CONTRATADA**:

**a)** Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, vícios, defeitos ou incorreções verificadas na execução do objeto deste contrato;

**b)** Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados a CONTRATANTE, por dolo ou culpa, bem como por aqueles que venham a ser causados por seus prepostos, em idênticas hipóteses;

**c)** Manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as demais obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**d)** Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE;

**e)** Efetuar o fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes na proposta apresentada, devidamente aprovado pelo Fiscal do contrato da CONTRATANTE;

**f)** Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pela **CONTRATANTE;**

**g)** Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade da CONTRATANTE, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados durante a execução do objeto contratado;

**h)** Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade do fornecimento;

**i)** Substituir qualquer produto que a CONTRATANTE considerar que não atenda às especificações técnicas exigidas na proposta de preço e contrato;

**j)** Comunicar por escrito ao fiscal do contrato, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

**k)** Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento dos produtos, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

**l)** Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes deste Contrato;

**m)** Fornecer número do telefone, fax, e-mail e responsável para contato, a fim de atender as solicitações da CONTRATANTE;

**n)** A CONTRATADA terá o prazo máximo de **10 (dez) dias corridos** para fornecer os equipamentos e materiais licitados, contados a partir da data de emissão da requisição da Secretaria Municipal de Saúde, solicitando os equipamentos e materiais, prazo esse que poderá ser prorrogado deste que haja motivação por parte da CONTRATADA e sendo **DEFERIDA** pela CONTRATANTE.

**o)** A CONTRATADA ficará sujeita as penalidades previstas neste contrato, caso não atenda o prazo de entrega estipulado no item acima dos equipamentos, sem ter motivada a justificativa pelo atraso ou indeferida pela CONTRATANTE.

**p)** A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

**q)** Em tudo agir, segundo as diretrizes da CONTRATANTE;

**2.2** **–** Além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal nº. 8.666/93, são obrigações da **CONTRATANTE**:

**a)** Prestar à CONTRATADA todas as informações necessárias, quando solicitadas por escrito;

**b)** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato através de Departamento de Gestão das Atas e Contratos Administrativos;

**c)** Efetuar, os pagamentos previstos e acordados, mediante apresentação das Notas Fiscais Eletrônicas/Faturas devidamente atestadas;

**d)** Permitir o acesso de funcionários da **CONTRATADA** nas dependências do Paço Municipal, para a entrega das Notas Fiscais Eletrônicas/Recibos/Faturas;

**e)** Impedir que terceiros executem o fornecimento objeto deste Contrato;

**f)** Efetuar periodicamente, pesquisa junto ao comércio local para obter tabela indicativa da síntese de preços praticados, a fim de averiguar a vantagem da proposta ofertada pela CONTRATADA;

**g)** Comunicar, oficialmente, à **CONTRATADA** quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave;

**h)** Cumprir e fazer cumprir o disposto neste contrato.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DOS PRODUTOS**

3.1 – Todo e qualquer custo referente a transporte e entrega dos objetos é de única e exclusiva responsabilidade do licitante vencedor.

3.2 – O fornecimento dos produtos será acompanhado e fiscalizado por servidor da CONTRATANTE, através da Secretaria solicitante.

3.3 –A CONTRATADA submeterá os produtos licitados a mais ampla fiscalização por parte do Município de Iguatemi/MS, através do responsável pelo recebimento dos produtos, prestando os devidos esclarecimentos quando solicitado, atendendo as reclamações formuladas, inclusive pesar todas as entregas, realizar testes de qualidade e anexar o mesmo na Nota Fiscal Eletrônica.

3.4 –Constatada a boa qualidade do produto fornecido, o mesmo será aceito pela CONTRATANTE. Caso seja atestada a má qualidade do produto o mesmo será rejeitado obrigando a contratada a substituí-lo de forma que não provoque prejuízos ao contratante.

3.5. Os equipamentos e materiais deverão ser novos de primeira linha com garantia mínima exigida fixada em **12 (doze)** meses, pela CONTRATADA, contados a partir da data de recebimento.

3.6. A garantia ora citada no item **3.5**, será assegurada a Prefeitura Municipal de Iguatemi-MS, durante ao prazo estipulado, sendo que caso de substituição de algum equipamento, este prazo iniciará a partir de sua entrega.

3.7 Os equipamentos e materiais deverão ser entregues nos locais indicado pela Secretaria Municipal, sendo que, no momento da entrega a CONTRATADA deverá encaminhar um técnico especializado no ramo, para a montagem, instalação e treinamento básico de manuseio ao funcionário da Prefeitura Municipal de Iguatemi indicado para operar os equipamentos.

3.8. Os produtos deverão ter garantia com cobertura total, irrestrita, sem ônus, após o recebimento definitivo, contra falhas, vícios e defeitos de fabricação e/ou desgaste anormal dos equipamentos, componentes e peças, obrigando-se o adjudicatário a reparar os danos materiais e substituir as peças que se fizerem necessárias em decorrência de tais problemas, sem nenhum ônus ao Município de Iguatemi/MS.

3.8.1. Durante o prazo de vigência da garantia, a contratada deverá executar toda manutenção preventiva e corretiva necessárias, a fim de manter os produtos em perfeitas condições de uso e funcionamento ininterruptamente, sem ônus para o contratante, nos termos deste contrato.

3.8.2. Todas as despesas com testes, ensaios, reinspeção e demais despesas que recaiam sobre os equipamentos, enviados para o conserto ou para substituição que estejam cobertos pela garantia serão suportados pela contratada.

3.8.3. Os produtos deverão ter assistência técnica permanente autorizada pelo fabricante no Brasil, através do próprio proponente ou por outra empresa indicada na proposta. Caso a empresa indicada não preste os serviços de assistência técnica, o proponente adjudicatário assumirá automaticamente este encargo, independentemente de qualquer notificação ou interpelação, administrativa ou judicial. O adjudicatário vencedor do certame poderá propor a substituição, sem quaisquer ônus para o Município de Iguatemi/MS, de peças ou partes tecnologicamente mais evoluídas desde que fiquem preservados as características dos equipamentos, e seu perfeito funcionamento.

3.8.4. Quaisquer defeitos constatados na vigência do prazo de garantia para os equipamentos que constituem o objeto da presente licitação, a partir do recebimento definitivo dos mesmos, deverão ser corrigidos ou substituídos no prazo de até **05 (cinco) dias úteis** a contar da solicitação da CONTRATANTE, por conta e risco da empresa vencedora do certame, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE. Neste caso os novos equipamentos entregues deverão ter o mesmo prazo de garantia que o dos substituídos.

3.9. A CONTRATADA ficará obrigada a trocar os equipamentos e materiais que vierem a ser recusados no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, sem qualquer custo ou ônus para a CONTRATANTE.

3.10. A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até **25% (vinte e cinco por cento)** do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes.

3.11. A (s) licitante (s) vencedor (as) deverão emitir **Nota Fiscal Eletrônica** tendo em vista a incidência de ICMS sobre os produtos, pois não serão pagas notas ficais que não atendam ao disposto **no Protocolo ICMS 42/2009**.

3.12 – A circunstancia de não serem requisitados todos os produtos licitados até o término do contrato, não obriga o Município de Iguatemi/MS a retirá-los e nem gera direito ao contratado sobre os produtos não requisitados.

3.13 - Aplica-se a este contrato o Código de Defesa do Consumidor.

**CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**4.1 –** O valor global do fornecimento, ora contratado é de **R$ 9.517,17** (nove mil quinhentos e dezessete reais e dezessete centavos).

**4.2 –** No valor pactuado estão inclusos todos os tributos e, ou encargos sociais, resultantes da operação adjudicatória concluída, inclusive despesas com fretes, montagem e instalação dos produtos.

**4.3 –** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias contados da apresentação da Nota Fiscal Eletrônica (NFe), devidamente conferida pelo Departamento de Gestão das Atas e Contratos Administrativos.

**4.4 –** A Nota Fiscal Eletrônica (NFe) deverá ser emitida pela licitante vencedora/contratada, obrigatoriamente com o mesmo número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho.

**4.5 –** Em caso de devolução da Nota Fiscal Eletrônica (NFe) para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

**4.6 –** O pagamento só será efetuado após a comprovação pelo contrato de que se encontra em dia com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante apresentação das Certidões Negativas de Débito com o **INSS, CNDT** e com o **FGTS**.

**CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E DO REAJUSTE**

**5.1** **–** Os preços deverão ser expressos em reais e fixo e irreajustável.

**5.2 –** Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços, caso ocorra o desequilíbrio econômico financeiro do Contrato, conforme disposto no Art. 65, alínea “d” da Lei Federal nº. 8.666/93.

**5.2.1 –** No caso de solicitação do equilíbrio econômico-financeiro, quanto a possíveis aumentos, a contratada deverá solicitar formalmente a CONTRATANTE, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, sendo que o mesmo será encaminhado à procuradoria jurídica do município para o devido parecer.

**5.2.2 –** Caso haja redução nos preços licitados, a CONTRATANTE, solicitará formalmente a Contratada, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência da redução.

**CLÁUSULA SEXTA - DOS PRAZOS**

**6.1** – O prazo para fornecimento dos equipamentos e materiais contratados será de **10 (dez) dias corridos,** para fornecer os equipamentos e materiais licitados, contados a partir da data de emissão da requisição da Secretaria Municipal de Saúde, solicitando os equipamentos, prazo esse que poderá ser prorrogado deste que haja motivação por parte da CONTRATADA e sendo **DEFERIDA** pela CONTRATANTE.

**6.2** - O prazo de vigência deste contrato é de **12 (doze) meses,** contados da assinatura do presente instrumento, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes e nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**7.1 –** As despesas decorrentes da execução do objeto da presente licitação correrão a cargo da seguinte dotação orçamentária:

**02-09.02-10.301.0702-2049-3.3.90.30.00-1.14.000-000 - 306** – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – GESTÃO DO BLOCO DE ATENÇÃO BÁSICA – MATERIAL DE CONSUMO.

**02-09.02-10.301.0702-2056-3.3.90.30.00-1.31.000-001 – 328 -** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – OPERACIONALIZAÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DO FIS/SAÚDE – MATERIAL DE CONSUMO.

**02-09.02-10.302.0703-2066-3.3.90.30.00-1.14.000-001 359 -** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – GESTÃO DO BLOCO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIBILIDADE - MAC – MATERIAL DE CONSUMO.

**02-09.02-10.303.0701-2047-3.3.90.32.00-1.02.000-001 – 370 -** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – GESTÃO DO BLOCO DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.

**02-09.02-10.303.0701-2047-3.3.90.32.00-1.31.000-001 – 372 -** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - GESTÃO DO BLOCO DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES**

**8.1 –** Nos termos do art. 86 da Lei Federal nº. 8.666/93 fica estipulado o percentual de **0,5% (meio por cento)** sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste contrato, até o limite de **10% (dez por cento)** do valor empenhado.

**8.2 –** Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei Federal nº. 8.666/93:

**I** – advertência.

**II** – multa de **10% (dez por cento**) do valor do contrato**.**

**III** – suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a **2 (dois)** anos.

**IV** – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**8.3** – Caso a licitante não compareça dentro do prazo de validade da sua proposta, para celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até **5 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

**8.4 –** As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentados em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis** da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

**8.5** – As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

**8.6** – O montante de multas aplicadas a **CONTATADA** não poderá ultrapassar a **10%** (dez por cento) do valor global Don contrato. Caso ultrapasse, o **MUNICÍPIO** terá o direito de rescindir o contrato mediante notificação.

**8.7 –** O atraso injustificado no fornecimento dos serviços autoriza o Município de Iguatemi/MS, a seu critério, declarar rescindido o contrato e punir a CONTRATADA com a suspensão do seu direito e contratar com a Administração Pública, garantindo o contraditório e a ampla defesa.

**CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

**9.1 –** A rescisão contratual poderá ser:

**9.1.1 –** Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I, XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº. 8.666/93.

**9.1.2 –** Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração.

**9.1.3 –** A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão pela Administração, com as conseqüências previstas nos artigos 77 e 80 da Lei n° 8.666/93, sem prejuízo da aplicação das penalidades a que alude o art. 87 da mesma Lei.

**9.1.4 –** Constituem motivos para rescisão os previstos no art. 78 da Lei Federal nº. 8.666/93 e posteriores alterações.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO**

**10.1 –** Dentro do prazo legal, contado de sua assinatura, a CONTRATANTE providenciará a publicação de resumo deste Contrato na imprensa oficial do Município.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO**

**11.1 –** Fica eleito o Foro da Comarca de Iguatemi (MS), para dirimir questões oriundas deste Contrato.

E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, as quais foram lida e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas.

Iguatemi/MS, 16 de Setembro de 2014.

|  |  |
| --- | --- |
| \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_*José Roberto Felippe Arcoverde***PREFEITO MUNICIPAL** **(CONTRATANTE)** | \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_*Edson José Rinaldi***RINALDI & COGO LTDA.****(CONTRATADA)** |

 **TESTEMUNHAS:**

|  |  |
| --- | --- |
| **\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**Mauricelio BarrosCPF: 894.021.381-53 | **\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**André de Assis VoginskiCPF: 922.727.541-04 |